



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Código registro TCE:

2E425ECA744AD7484FAC333608D29D5A11E1D21E

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PML
(LEI Nº 14.133/21)**

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por hora trabalhada, de manutenção das redes de iluminação pública e ginásio de esportes do Município de Luzerna, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais elétricos necessários aos serviços, tudo em conformidade com o Termo de Referência anexo, durante o período necessário para concluir o processo licitatório que se encontra em andamento (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PML).

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando o Processo Licitatório nº 074/2023 - Pregão Eletrônico nº 056/2023, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por hora trabalhada, de manutenção das redes de iluminação pública e ginásio de esportes do Município de Luzerna, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais elétricos necessários aos serviços”, teve a sua sessão de disputa de lances ocorrida no dia 22 de dezembro de 2023, porém a primeira colocada foi inabilitada e o processo teve de ser suspenso para reinício no dia 02 de janeiro de 2024;

Considerando ainda que no dia 02 de janeiro o processo foi reaberto e houve lance de desempate da terceira colocada, visto que se tratava de licitante com benefício da LC nº 123/2006, e assim este assumiu a segunda posição para enviar os documentos de habilitação. Após análise da documentação, concluiu-se pela sua inabilitação.

Chamou-se então a terceira colocada para enviar os documentos de habilitação, os quais foram aprovados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Setor de Consultoria Técnica do Município, contudo na etapa recursal houve duas manifestações e agora tal procedimento licitatório segue suspenso para recebimento das razões e contra razões recursais e posterior julgamento.

Por esse motivo, para o Município de Luzerna não ficar sem os serviços de iluminação pública, a respectiva contratação se faz necessária para atender as demandas pendentes e novas de iluminação pública durante o período necessário para concluir o processo licitatório que se encontra em andamento - fase de recurso (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PML). Pela mesma razão a contratação não seguirá o rito processual da Dispensa Eletrônica, a fim de não comprometer o atendimento à população quanto aos serviços essenciais de iluminação pública.

A contratação de serviços de manutenção de iluminação pública se justifica pela garantia na qualidade de vida e bem estar social, proporcionando maior segurança e dificultando a ação criminosa, permitindo aos habitantes,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

transeuntes e turistas maior usufruto dos espaços públicos no período noturno, bem como melhorando a segurança do tráfego de veículos, bens e pessoas. Diante do desgaste de materiais que compõem o sistema de iluminação pública se fazem necessárias trocas e manutenções quando assim exigido, a fim de que a prestação do serviço não seja paralisada ou ineficiente. Ademais, as manutenções corretivas e preventivas podem trazer redução de custo em energia e manutenções futuras.

3. DA CONTRATADA:

ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.749/0001-53, situada à Rua Duque de Caxias, 366, sala 01, Centro, na cidade de Joaçaba/SC.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso I, c/c o Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

[...]

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

5. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa **ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, em razão de que apresentou melhor proposta de execução de serviços e fornecimentos dos materiais, com preço compatível com o praticado atualmente no mercado conforme prova a pesquisa de preços e o comparativo de valores realizados pelo Setor de Consultoria Técnica, anexos da presente dispensa, e, portanto, ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços de engenharia, fixado pela Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.871/2023.

Além disso, a referida empresa preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DO VALOR E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços a serem prestados pela empresa de forma **IMEDIATA**, e o valor total a ser pago, de acordo com a quantidade de cada material utilizado junto aos serviços, corresponde a:

LOTE ÚNICO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
1	2,00	UN	Cinta para poste circular com diâmetro 230mm, padrão Celesc.	67,48	134,96
2	2,00	UN	Cinta para poste circular com diâmetro 260mm, padrão Celesc.	72,72	145,44
3	5,00	UN	Bocal de porcelana para iluminação pública E-40.	13,67	66,35
4	5,00	UN	Bocal de porcelana para iluminação pública E-27.	4,04	20,20
5	3,00	UN	Braço especial de iluminação pública, com as seguintes especificações: aço carbono 1010-1020, laminado, diâmetro externo 46-49 mm, espessura de tubo 3mm (mínimo), comprimento total 3000 mm, zincagem a quente e homologado pela Celesc.	293,36	880,08
6	3,00	UN	Braço especial de iluminação pública, com as seguintes especificações: aço carbono 1010-1020, laminado, diâmetro externo 33mm (31 a 35mm), espessura de tubo 2,2mm (mínimo), comprimento total 1500 mm, zincagem a	160,28	480,84



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

			quente e homologado pela Celesc.		
7	3,00	UN	Braço especial de iluminação pública, com as seguintes especificações: aço carbono 1010-1020, laminado, diâmetro externo 25mm, espessura de tubo 1,9mm (mínimo), comprimento total 1000 mm, zincagem a quente e homologado pela Celesc.	74,24	222,72
8	5,00	UN	Reator de baixa perda, para lâmpada vapor sódio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, homologado pela Celesc.	97,58	487,90
9	5,00	UN	Reator de baixa perda, para lâmpada vapor sódio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, homologado pela Celesc.	131,78	658,90
10	5,00	UN	Reator de baixa perda, para lâmpada vapor sódio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, homologado pela Celesc.	167,72	838,60
11	5,00	UN	Reator de baixa perda, para lâmpada vapor sódio 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, homologado pela Celesc.	172,48	862,40
12	200,00	m	Cabo de cobre, isolamento antichama, 0,6/1kv 2,5mm	2,20	440,00
13	100,00	m	Cabo multiplexado 35mm com neutro nu, isolamento de XLPE 90°C. Homologado pela Celesc.	19,40	1.940,00
14	50,00	UN	Rele foto eletrônico, RE-98, 105V a 305V, automático, homologado pela Celesc.	24,30	1.215,00
15	10,00	UN	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, 16 x 125 mm, galvanizado a fogo, com rosca e porca, padrão Celesc.	9,16	91,60
16	10,00	UN	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, 16 x 200 mm, galvanizado a fogo, com rosca e porca, padrão Celesc.	12,30	123,00
17	10,00	UN	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, 16 x 250 mm, galvanizado a fogo, com rosca e porca, padrão Celesc.	15,00	150,00
18	10,00	UN	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, 16 x 300 mm, galvanizado a fogo, com rosca e porca, padrão Celesc.	17,50	175,00
19	3,00	UN	Chave de iluminação pública 1x50A, 198/242V, 60Hz, conector magnético NA, homologado pela Celesc.	246,75	740,25
20	3,00	UN	Chave de iluminação pública 2x30A, 198/242V, 60Hz, conector magnético NA, homologado pela Celesc.	276,15	828,45
21	50,00	UN	Base para relé foto eletrônico, corrente nominal 10A, 220V, homologado pela Celesc.	12,95	647,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

22	10,00	UN	Conector Ampactinho. Tipo I.	11,92	119,20
23	10,00	UN	Conector Ampactinho. Tipo II.	8,58	85,80
24	10,00	UN	Conector Ampactinho. Tipo III.	3,44	34,40
25	15,00	UN	Lâmpada vapor de sódio 150W - 220V, alta pressão, bulbo ovoide, base E-40, homologada pela Celesc.	32,25	483,75
26	15,00	UN	Lâmpada vapor de sódio 250W - 220V, alta pressão, bulbo ovoide, base E-40, homologada pela Celesc.	35,50	532,50
27	15,00	UN	Lâmpada vapor de sódio 400W - 220V, alta pressão, bulbo ovoide, base E-40, homologada pela Celesc.	40,25	603,75
28	15,00	UN	Lâmpada vapor de sódio 70W - 220V, alta pressão, bulbo ovoide, base E-40, homologada pela Celesc.	23,50	352,50
29	7,00	UN	Luminária Pública. LED 150w, com fluxo luminoso efetivo acima de 14.500/lm, com consumo máximo de +/-5%, estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática; bivolt automático; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; auto fator de potência - igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10% (contabilizando todas as harmônicas); índice de reprodução de cores (IRC) superior a 70; protetor contra surtos de 275Vca/10kA; sistema de aterramento; lente com distribuição longitudinal curta e transversal tipo III comprovado pelo ensaio fotométrico; temperatura média de cor 4500 a 6500K; base e rele foto controlador conforme a NBR 5123 e E-313.0044; LED E DRIVER com vida útil igual ou superior a 50.000 horas (L70). Possibilidade de substituição do driver, preferencialmente de forma modular.	1.198,00	8.386,00
30	15,00	UN	Luminária Integrada para Iluminação Pública 70W à 150W.	239,80	3.597,00
31	15,00	UN	Luminária Integrada para Iluminação Pública até 400W.	281,18	4.217,70
32	20,00	UN	Fita isolante adesiva, PVC, resistente à tração 3,09 N/cm de largura, cor preta, espessura 0,19mm, largura 19mm, 20 m de comprimento.	9,49	189,80
33	10,00	UN	Abraçadeira, kit completo, em aço carbono, KSC, com parafusos e fita com no mínimo de 0,7 mm de espessura, 14,5 mm de largura e 3 m de comprimento. Marca de Referência: Suprens.	59,90	599,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

34	70,00	H/T	Contratação de serviços, por hora trabalhada, de manutenção das redes de iluminação pública e dos ginásios e quadras de esportes do município de Luzerna, conforme termo de transferência celebrado entre o município e a CELESC. Incluso fornecimento de EPIs e EPCs.	104,29	7.300,30
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 37.652,89	

6.1. O valor total ESTIMADO para contratação dos serviços, incluso materiais, corresponde a R\$ 37.652,89 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

6.2. Da forma de execução:

6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto conforme a demanda do município, com a devida prestação de serviços de **FORMA IMEDIATA, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.**

6.2.1.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

6.2.2. Os serviços para a manutenção da iluminação pública objetivam assegurar o bom estado de conservação do sistema ou recompor o funcionamento, em decorrência de defeitos apresentados pelos mesmos.

6.2.2.1. Deverá a CONTRATADA realizar rondas noturnas de forma mensal e/ou conforme solicitado pela municipalidade, para verificação dos pontos que necessitam manutenção.

6.2.2.2. As rondas mensais deverão ser reduzidas a termo e enviadas mensalmente ao(s) fiscais da contratação, contendo, no mínimo as seguintes informações: datas, horários, as inconsistências encontradas, o profissional responsável pela inspeção e as tratativas e soluções das demandas apresentadas.

6.2.3. Os serviços de manutenção da iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

6.2.3.1. Os serviços serão executados de forma continuada, nas datas fixadas pelo setor requisitante.

6.2.3.2. O Setor requisitante poderá elaborar calendário específico para as manutenções preventivas, repassando todas as informações necessárias ao Contratado.

6.2.4. As providências relativas à manutenção da iluminação pública do Município deverão ser atendidas conforme estipulado a seguir:

a) Em **condições normais**, a empresa contratada deverá atender, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da solicitação.

b) Nos **casos de urgência**, o **prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação, **todos os dias da semana**.

6.2.5. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

6.2.6. Os materiais/serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que o maquinário deverá apresentar as características originais do fabricante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

6.2.6.1. A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT, ANEEL, ANVISA** ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

6.2.6.2. Não serão aceitos na execução do objeto, produtos clonados, adulterados, que estejam fora dos padrões regulamentares ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

6.2.7. Os materiais a serem utilizados **deverão atender às especificações constantes nas instruções e nas normas técnicas da CELESC.**

6.2.7.1. Todos os materiais deverão possuir Certificado de Homologação do Produto ou Certificado de Ensaio de Material emitido pela DVEN – CELESC Distribuição S.A.

6.2.8. Aplicam-se, ainda, as prescrições normativas da NBR 5101/92 – Iluminação Pública, NBR 13570/96 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos, NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência, NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410/04 – Versão Corrigida: 2008 – Instalações elétricas de baixa tensão.

6.2.9. Aplicam-se, também, as normas e disposições da Concessionária de Energia Elétrica CELESC, bem como os preceitos da Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.

6.2.10. O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto reestabelecimento do sistema de iluminação pública e a continuidade dos serviços de manutenção.

6.2.11. Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

6.2.12. A empresa contratada deverá dar destinação às lâmpadas substituídas, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e/ou contaminação ao meio ambiente.

6.2.13. Os serviços prestados deverão ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, bem como, devem estar de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

6.2.13.1. Ainda, na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFE/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços e materiais ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie

6.2.13.2. A CONTRATADA deverá fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços prestados.

6.2.14. Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo **6 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.**

6.2.15. A empresa contratada deverá **emitir Relatório Mensal com a relação de serviços e materiais utilizados, na qual deverá conter data, local, as efetivas horas trabalhadas (hora de início e término da efetiva prestação do serviço), material e quantitativo utilizado, constar o nome do profissional que realizou o serviço bem como do responsável pelo seu acompanhamento.**

6.2.15.1. **O devido pagamento, somente se dará com o cumprimento integral do item 6.15. deste Termo de Referência.**

6.2.16. A Contratada deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

6.2.16.1. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.2.16.2. A Contratada levará em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

6.2.17. A Administração Municipal de Luzerna reserva-se o direito de realizar diligência a qualquer momento, para comprovar o cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.16. e subitens pela contratada.

6.2.17.1. Constatado o descumprimento do item 6.2.16. e seus subitens, o serviço deverá ser imediatamente paralisado até a sua correção, sem prejuízo a aplicação das penalidades previstas no Edital e no contrato, bem como, das multas aplicáveis em virtude do atraso na entrega dos serviços.

6.2.18. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

6.2.19. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

6.2.20. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.2.21. Serão de total responsabilidade da empresa Contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para execução do objeto, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total para o a execução dos serviços poderá chegar a **R\$ 37.652,89** (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), que será pago conforme segue:

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente e comprovação do atendimento 5.1.3. desta justificativa.
- b) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- c) A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
- d) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- e) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
- f) Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023** sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Ofício Circular nº 007/2023 (Anexo avulso), sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência **por um período de até 60 (sessenta) dias, ou até concluir o Pregão Eletrônico nº 056/2023 em andamento, a contar da data de assinatura do contrato.**

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 04.006.15.452.400.2.406 - *Manutenção dos serviços na área urbana*

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - *Aplicações diretas*

Fonte (s): 1.500.0000.00 - *Recursos não Vinculados de Impostos*

10. DO ACOMPANHAMENTO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo dos servidores: **Juliana Corbani**, Engenheira Civil do Município, e **Arthur Cesar Desidério**, Consultor Técnico.

10.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.1.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

10.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo do Prefeito, Sr. **Juliano Schneider**, ou quem o substituir.

11. DA AUTORIZAÇÃO:

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 09 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Juliano Schneider

Prefeito



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PML
(LEI Nº 14.133/21)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por hora trabalhada, de manutenção das redes de iluminação pública e ginásio de esportes do Município de Luzerna, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais elétricos necessários aos serviços, tudo em conformidade com o Termo de Referência anexo, durante o período necessário para concluir o processo licitatório que se encontra em andamento (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PML).

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados pela empresa de forma IMEDIATA, e o valor total a ser pago, de acordo com a quantidade de cada material utilizado junto aos serviços, corresponde a:

LOTE ÚNICO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
1	2,00	UN	Cinta para poste circular com diâmetro 230mm, padrão Celesc.	67,48	134,96
2	2,00	UN	Cinta para poste circular com diâmetro 260mm, padrão Celesc.	72,72	145,44
3	5,00	UN	Bocal de porcelana para iluminação pública E-40.	13,67	66,35
4	5,00	UN	Bocal de porcelana para iluminação pública E-27.	4,04	20,20
5	3,00	UN	Braço especial de iluminação pública, com as seguintes especificações: aço carbono 1010-1020, laminado, diâmetro externo 46-49 mm, espessura de tubo 3mm (mínimo), comprimento total 3000 mm, zincagem a quente e homologado pela Celesc.	293,36	880,08
6	3,00	UN	Braço especial de iluminação pública, com as seguintes especificações: aço carbono 1010-1020, laminado, diâmetro externo 33mm (31 a 35mm), espessura de tubo 2,2mm (mínimo), comprimento total 1500 mm, zincagem a quente e homologado pela Celesc.	160,28	480,84
7	3,00	UN	Braço especial de iluminação pública, com as seguintes especificações: aço carbono 1010-1020, laminado, diâmetro externo 25mm, espessura de tubo 1,9mm (mínimo), comprimento total 1000 mm, zincagem a quente e homologado	74,24	222,72



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

			pela Celesc.		
8	5,00	UN	Reator de baixa perda, para lâmpada vapor sódio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, homologado pela Celesc.	97,58	487,90
9	5,00	UN	Reator de baixa perda, para lâmpada vapor sódio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, homologado pela Celesc.	131,78	658,90
10	5,00	UN	Reator de baixa perda, para lâmpada vapor sódio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, homologado pela Celesc.	167,72	838,60
11	5,00	UN	Reator de baixa perda, para lâmpada vapor sódio 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, homologado pela Celesc.	172,48	862,40
12	200,00	m	Cabo de cobre, isolamento antichama, 0,6/1kv 2,5mm	2,20	440,00
13	100,00	m	Cabo multiplexado 35mm com neutro nu, isolamento de XLPE 90°C. Homologado pela Celesc.	19,40	1.940,00
14	50,00	UN	Rele foto eletrônico, RE-98, 105V a 305V, automático, homologado pela Celesc.	24,30	1.215,00
15	10,00	UN	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, 16 x 125 mm, galvanizado a fogo, com rosca e porca, padrão Celesc.	9,16	91,60
16	10,00	UN	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, 16 x 200 mm, galvanizado a fogo, com rosca e porca, padrão Celesc.	12,30	123,00
17	10,00	UN	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, 16 x 250 mm, galvanizado a fogo, com rosca e porca, padrão Celesc.	15,00	150,00
18	10,00	UN	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, 16 x 300 mm, galvanizado a fogo, com rosca e porca, padrão Celesc.	17,50	175,00
19	3,00	UN	Chave de iluminação pública 1x50A, 198/242V, 60Hz, conector magnético NA, homologado pela Celesc.	246,75	740,25
20	3,00	UN	Chave de iluminação pública 2x30A, 198/242V, 60Hz, conector magnético NA, homologado pela Celesc.	276,15	828,45
21	50,00	UN	Base para relé foto eletrônico, corrente nominal 10A, 220V, homologado pela Celesc.	12,95	647,50
22	10,00	UN	Conector Ampactinho. Tipo I.	11,92	119,20
23	10,00	UN	Conector Ampactinho. Tipo II.	8,58	85,80
24	10,00	UN	Conector Ampactinho. Tipo III.	3,44	34,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

25	15,00	UN	Lâmpada vapor de sódio 150W - 220V, alta pressão, bulbo ovoide, base E-40, homologada pela Celesc.	32,25	483,75
26	15,00	UN	Lâmpada vapor de sódio 250W - 220V, alta pressão, bulbo ovoide, base E-40, homologada pela Celesc.	35,50	532,50
27	15,00	UN	Lâmpada vapor de sódio 400W - 220V, alta pressão, bulbo ovoide, base E-40, homologada pela Celesc.	40,25	603,75
28	15,00	UN	Lâmpada vapor de sódio 70W - 220V, alta pressão, bulbo ovoide, base E-40, homologada pela Celesc.	23,50	352,50
29	7,00	UN	Luminária Pública. LED 150w, com fluxo luminoso efetivo acima de 14.500/lm, com consumo máximo de +/-5%, estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática; bivolt automático; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; auto fator de potência - igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10% (contabilizando todas as harmônicas); índice de reprodução de cores (IRC) superior a 70; protetor contra surtos de 275Vca/10kA; sistema de aterramento; lente com distribuição longitudinal curta e transversal tipo III comprovado pelo ensaio fotométrico; temperatura média de cor 4500 a 6500K; base e rele foto controlador conforme a NBR 5123 e E-313.0044; LED E DRIVER com vida útil igual ou superior a 50.000 horas (L70). Possibilidade de substituição do driver, preferencialmente de forma modular.	1.198,00	8.386,00
30	15,00	UN	Luminária Integrada para Iluminação Pública 70W à 150W.	239,80	3.597,00
31	15,00	UN	Luminária Integrada para Iluminação Pública até 400W.	281,18	4.217,70
32	20,00	UN	Fita isolante adesiva, PVC, resistente à tração 3,09 N/cm de largura, cor preta, espessura 0,19mm, largura 19mm, 20 m de comprimento.	9,49	189,80
33	10,00	UN	Abraçadeira, kit completo, em aço carbono, KSC, com parafusos e fita com no mínimo de 0,7 mm de espessura, 14,5 mm de largura e 3 m de comprimento. Marca de Referência: Suprens.	59,90	599,00
34	70,00	H/T	Contratação de serviços, por hora trabalhada, de manutenção das redes de iluminação pública e dos ginásios e quadras de esportes do município de Luzerna, conforme termo de transferência celebrado entre o município e a CELESC. Incluso fornecimento de EPIs e EPCs.	104,29	7.300,30
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 37.652,89	

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos da presente contratação os que seguem:

3.1.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

3.1.2. Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) **A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

3.1.3. Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
- b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

3.1.4. Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

3.1.4.1. **Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos **respectivos Responsáveis Técnicos**, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021.

3.1.4.2. Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA¹ e art. 5º, § 2º, da Resolução 35/2018 do

¹ Art. 14. A pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa circunscrição.

§ 1º O visto será concedido apenas no caso em que atividade não exceda 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º O visto deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica, com a prova do registro originário da pessoa jurídica.

§ 3º A pessoa jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais com registro ou visto no Crea da circunscrição onde for requerido o visto para executar nessa circunscrição as atividades prescritas em seu objetivo social.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

CFT², caso a proponente vencedora seja sediada em outro Estado, **o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

3.1.4.3. **Atestado de capacidade técnica** (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente, acompanhado do documento de **responsabilidade técnica do órgão competente e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente**, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação (**manutenção de iluminação pública**).

3.1.4.4. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Eletricista**, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo órgão competente, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Eletricista indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo órgão competente (CREA) deste mesmo Engenheiro Eletricista que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância"³. Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada os que seguem: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.
- c) Prova de que a licitante possui em seu quadro no mínimo 01 (um) profissional credenciado através de cópia do certificado, dentro de seu prazo de validade⁴, **com o curso de NR 10 para serviços em eletricidade, acompanhado do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido por profissional legalmente habilitado e dentro do seu prazo de validade** – somente este funcionário poderá exercer as atividades de trabalho com eletricidade.
- d) Prova de que a licitante possui em seu quadro no mínimo 01 (um) profissional credenciado através de cópia do certificado, dentro de seu prazo de validade⁵, **com o curso de NR 35 para trabalho em altura, acompanhado do**

² Art. 5º - A atividade da pessoa jurídica em região diferente daquela em que se encontra registrada, a obriga ao visto do registro na nova região.

§ 1º - O visto exigido neste artigo pode ser concedido para atividade parcial dos objetivos sociais da requerente, com validade a ela restrito.

§ 2º - No caso em que a atividade exceda de 180 (cento e oitenta) dias, fica a pessoa jurídica, sua agência, filial ou sucursal, obrigada a proceder com o registro na nova região.

³ De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021 será considerada parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

⁴ NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

[...]

10.8 - HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

[...]

10.8.8.2 **Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bial** e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir:

- a) troca de função ou mudança de empresa;
- b) retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses;
- c) modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

⁵ NR 35 - TRABALHO EM ALTURA

[...]

35.3. Capacitação e Treinamento

[...]

35.3.3.1 **O treinamento periódico bial** deve ter carga horária mínima de oito horas, conforme conteúdo programático definido pelo empregador.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido por profissional legalmente habilitado e dentro do seu prazo de validade – somente este funcionário poderá exercer as atividades de trabalho em altura.

3.1.5. **Comprovante de Credenciamento junto à CELESC Distribuição S.A. para execução de serviços de iluminação pública.**

3.2. **A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4. DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência **por um período de até 60 (sessenta) dias, ou até concluir o Pregão Eletrônico nº 056/2023 em andamento, a contar da data de assinatura do contrato.**

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto conforme a demanda do município, com a devida prestação de serviços de **FORMA IMEDIATA, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.**

5.1.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

5.2. Os serviços para a manutenção da iluminação pública objetivam assegurar o bom estado de conservação do sistema ou recompor o funcionamento, em decorrência de defeitos apresentados pelos mesmos.

5.2.1. Deverá a **CONTRATADA** realizar rondas noturnas de forma mensal e/ou conforme solicitado pela municipalidade, para verificação dos pontos que necessitam manutenção.

5.2.2. As rondas mensais deverão ser reduzidas a termo e enviadas mensalmente ao(s) fiscais da contratação, contendo, no mínimo as seguintes informações: datas, horários, as inconsistências encontradas, o profissional responsável pela inspeção e as tratativas e soluções das demandas apresentadas.

5.3. Os serviços de manutenção da iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema, a correção de não conformidades



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

5.3.1. Os serviços serão executados de forma continuada, nas datas fixadas pelo setor requisitante.

5.3.2. O Setor requisitante poderá elaborar calendário específico para as manutenções preventivas, repassando todas as informações necessárias ao Contratado.

5.4. As providências relativas à manutenção da iluminação pública do Município deverão ser atendidas conforme estipulado a seguir:

c) Em **condições normais**, a empresa contratada deverá atender, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da solicitação.

d) Nos **casos de urgência**, o **prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação, **todos os dias da semana**.

5.5. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

5.5.1. Os materiais/serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que o maquinário deverá apresentar as características originais do fabricante.

5.5.2. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT, ANEEL, ANVISA** ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

5.5.3. Não serão aceitos na execução do objeto, produtos clonados, adulterados, que estejam fora dos padrões regulamentares ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

5.6. Os materiais a serem utilizados **deverão atender às especificações constantes nas instruções e nas normas técnicas da CELESC**.

5.6.1. Todos os materiais deverão possuir Certificado de Homologação do Produto ou Certificado de Ensaio de Material emitido pela DVEN – CELESC Distribuição S.A.

5.7. Aplicam-se, ainda, as prescrições normativas da NBR 5101/92 – Iluminação Pública, NBR 13570/96 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos, NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência, NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410/04 – Versão Corrigida: 2008 – Instalações elétricas de baixa tensão.

5.8. Aplicam-se, também, as normas e disposições da Concessionária de Energia Elétrica CELESC, bem como os preceitos da Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.

5.9. O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto reestabelecimento do sistema de iluminação pública e a continuidade dos serviços de manutenção.

5.10. Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

5.11. A empresa contratada deverá dar destinação às lâmpadas substituídas, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e/ou contaminação ao meio ambiente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

5.12. Os serviços prestados deverão ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, bem como, devem estar de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

5.12.1. Ainda, na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços e materiais ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie

5.12.2. A CONTRATADA deverá fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços prestados.

5.13. Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo **6 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.**

5.14. A empresa contratada deverá emitir Relatório Mensal com a relação de serviços e materiais utilizados, na qual deverá conter data, local, as efetivas horas trabalhadas (hora de início e término da efetiva prestação do serviço), material e quantitativo utilizado, constar o nome do profissional que realizou o serviço bem como do responsável pelo seu acompanhamento.

5.14.1. O devido pagamento, somente se dará com o cumprimento integral do item 6.15. deste Termo de Referência.

5.15. A Contratada deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;

5.15.1. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.15.2. A Contratada levará em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5.16. A Administração Municipal de Luzerna reserva-se o direito de realizar diligência a qualquer momento, para comprovar o cumprimento das condições estabelecidas no item 6.16. e subitens pela proponente vencedora.

5.16.1. Constatado o descumprimento do item 6.16. e seus subitens, o serviço deverá ser imediatamente paralisado até a sua correção, sem prejuízo a aplicação das penalidades previstas no Edital e no contrato, bem como, das multas aplicáveis em virtude do atraso na entrega dos serviços.

5.17. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

5.18. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

5.19. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.20. Serão de total responsabilidade da empresa Contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para execução do objeto, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. Cabe ao Município:

- 6.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 6.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 6.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 6.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Justificativa da Dispensa, Termo de Referência e no Contrato;
- 6.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 6.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.1.11. Proporcionar ao Contratado as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 6.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 6.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 6.1.14.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 6.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Cabe à Contratada:

- 6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 6.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços prestados.
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação pertinente;
- 6.2.5. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.6. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como, informando todos os números de telefone para contato, correio eletrônico, endereço para envio de correspondências ou qualquer outro meio de comunicação direta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- 6.2.7. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.
- 6.2.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.9. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.2.10. Deverá ainda, a Contratada, nomear, expressamente, um representante encarregado responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, esclarecendo o não cumprimento por parte da Contratada.
- 6.2.11. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os disponibilizados pela Administração.
- 6.2.12. Deverá à Contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.
- 6.2.13. Efetuar o pagamento do salário dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 6.2.14. Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, independente se de propriedade da empresa ou da Administração.
- 6.2.15. Comunicar ao contratante, quando se tratarem de serviços programados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, ou gestor do Contrato, ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.17. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 6.2.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.20. Quando requerido, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.2.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.2.22. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se das referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;
- 6.2.23. A Contratada deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
- 6.2.24. A Contratada deverá apresentar seus empregados diariamente asseados, devidamente identificados através de crachás e providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, quando necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- 6.2.25. Ainda, a Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- 6.2.26. Deverá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 6.2.27. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.2.28. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.29. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.30. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.2.31. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.2.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 6.2.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.2.35. A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.
- 6.2.36. A Contratada não poderá veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município;
- 6.2.37. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 6.2.37.1. A **Proponente** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 6.3. Em relação aos impactos ambientais, caberá à futura contratada:
- Observar normas e critérios de sustentabilidade;
 - Efetuar gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos;
 - Efetuar a remoção apropriada dos materiais inservíveis e resíduos conforme normas de controle de armazenamento e transporte de resíduos;
 - Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
 - Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução do objeto;
 - Utilizar, sempre que possível, ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
 - Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela execução do objeto, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
 - Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
 - Fazer bom uso dos recursos públicos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

6.3.1. Ainda, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.
- g) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais fornecidos ou dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato.

7.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.2.1. Desta forma, cabe à CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução do objeto para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

7.3. A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pelos materiais empregados e pela execução dos serviços prestados.

7.3.1. Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo **6 (SEIS) MESES, contados da data de entrada em funcionamento.**

7.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia do material fornecido e dos serviços prestados) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente:**

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

8.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços**;

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

8.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

8.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.5. **A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**

8.5.1. O fornecimento de produtos/serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

8.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas nesta contratação, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

8.10. Responsável pelo recebimento e gestão do Contrato

8.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.10.2. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Arthur Cesar Desidério e Juliana Corbani

Fone: (49)3551-4700

E-mail: planejamento@luzerna.sc.gov.br e engenharia@luzerna.sc.gov.br

8.10.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente Dispensa de Licitação, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

8.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.11. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito, o Sr. Juliano Schneider, ou quem o substituir.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

9.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

9.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

9.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR**, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

9.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

9.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

9.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

9.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 (Anexo VI)**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

9.4. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras e para a Secretaria de Saúde de Luzerna, Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br.

9.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

9.6. Os preços não serão reajustados.

9.7. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 04.006.15.452.400.2.406 - Manutenção dos serviços na área urbana

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos